



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 085 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Encaminha Projeto de Lei n.º 89, de 27/10/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 220.500.000,00 (duzentos e vinte milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4.320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

– DESCRIÇÃO SINTÉTICA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total (R\$)
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.686.000,00
1.2.0.0.00.00 – Receita de Contribuições	11.000,00
1.3.0.0.00.00 – Receita Patrimonial	8.424.000,00
1.6.0.0.00.00 – Receita de Serviços	8.000,00
1.7.1.0.00.00 – Transferências da União e de suas entidades	89.880.000,00
1.7.2.0.00.00 – Transferências dos Estados	58.084.000,00
1.7.4.0.00.00 – Transferências de Instituições Privadas	170.000,00
1.7.5.0.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas	29.500.000,00
1.7.9.0.00.00 – Demais Transferências Correntes	220.000,00
1.9.0.0.00.00 – Outras Receitas Correntes	1.541.000,00
Subtotal	235.524.000,00
(-) Dedução para formação do Fundeb	(19.746.000,00)
Subtotal	215.778.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.00 – Alienação de Bens	240.000,00
2.4.1.0.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades	1.970.000,00
2.4.2.0.00.00 – Transferências dos Estados	2.512.000,00
Subtotal	4.722.000,00
TOTAL	220.500.000,00

– DESCRIÇÃO ANALÍTICA

1.0. RECEITAS CORRENTES	235.524.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	47.686.000,00
Impostos	43.810.000,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

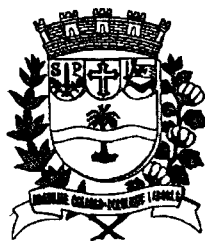
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

1.1.1.2.50 – Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.340.000,00
1.1.1.2.53 – Imposto s/ a Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	4.700.000,00
1.1.1.3.03 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	3.590.000,00
1.1.1.4.51 – Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	15.180.000,00
1.1.2. Taxas	3.876.000,00
1.1.2.1.00 – Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	492.000,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	3.384.000,00
1.2.0.0.00 – Receita de Contribuições	11.000,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	8.424.000,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	8.000,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	177.854.000,00
1.7.1.0.00 – Transferências da União	89.880.000,00
1.7.1.1.51.1.0 – Cota-Parte do F.P.M.	48.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0 – Cota-Parte do F.P.M. – 1%	4.600.000,00
1.7.1.1.52.0.1 – Cota-Parte do Imposto s/ a Prop. Territorial Rural	700.000,00
1.7.1.2.00.0.0 – Transferência Comp. Financeira Exploração Recursos	2.925.000,00
1.7.1.3.50.0.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	24.389.000,00
1.7.1.4.00.0.0 – Transf. Rec. Do Fdo. Nac. de Desenv. Educação	5.559.000,00
1.7.1.6.00.0.0 - Transf. Recursos Fdo. Nacional Assistência Social	563.000,00
1.7.1.9.00.0.0 – Outras Transf. De Recursos da União	2.644.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências Estados, Dist. Federal	58.084.000,00
1.7.2.1.50 – Cota-Parte do ICMS	35.300.000,00
1.7.2.1.51 – Cota-Parte de IPVA	14.000.000,00
1.7.2.1.52 – Cota-Parte do IPI – Municípios	230.000,00
1.7.2.1.53 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	98.000,00
1.7.2.2.00 – Transf. Compensações Financeiras Exploração	15.000,00
1.7.2.3.50 – Transf. De Recursos para o SUS	4.834.000,00
1.7.2.4.50 – Transf. Convenios Estado para o SUS	292.000,00
1.7.2.4.51 – Transf. Convenio Estado Programas de Educação	2.150.000,00
1.7.2.4.99 – Outras Transferências De Convênios	165.000,00
1.7.2.9.00 – Transferências de Convênios dos Estados	1.000.000,00
1.7.4.1.99.0 – Transferências de Instituições Privadas	170.000,00
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	29.500.000,00
1.7.9.100.0 – Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	1.541.000,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

1.9.11.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00
1.9.30.00.0 – Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	10.000,00
1.9.90.00.0 – Demais Receitas Correntes	1.240.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	4.722.000,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	240.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	4.482.000,00
2.4.10.00.0 – Transferências de Convênios da União	1.970.000,00
2.4.20.00.0 – Transferências de Convênios dos Estados	2.512.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-19.746.000,00
TOTAL	220.500.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 220.500.000,00 (duzentos e vinte milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	188.306.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	89.211.000,00
3.1.7.1 – Transferência a Consórcios Públicos	121.000,00
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	121.000,00
3.1.9.0 – Aplicações Diretas	89.090.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.550.000,00
3.1.90.03 – Pensões	2.862.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	69.184.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	14.294.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	200.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes	99.095.000,00
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas	17.550.000,00
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	6.550.000,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

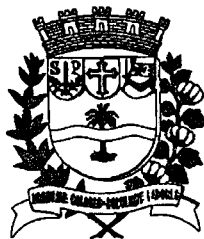
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

3.3.50.85 – Transferência por meio de Contrato de Gestão	11.000.000,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos	291.000,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	291.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	81.254.000,00
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Limitado	140.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	16.185.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Out	95.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	7.412.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	864.000,00
3.3.90.34 – Outras Despesas com Pessoal Decorrentes Contratos	2.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	394.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.306.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	40.568.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.723.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	10.312.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.700.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF	302.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	201.000,00
4 – Despesas de Capital	31.094.000,00
4.4.00 – Investimentos	24.004.000,00
4.4.7.1 – Transferência a Consórcios Públicos	4.000,00
4.4.7.1.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
4.4.90 – Aplicações Diretas	24.000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	20.714.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	3.286.000,00
4.5.00 – Inversões Financeiras	2.000.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	2.000.000,00
4.6.0.0 – Amortização / Refinanciamento da Dívida	5.090.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.940.000,00
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	2.150.000,00
9 – Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	220.500.000,00

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PODER LEGISLATIVO	2.991.000,00
PODER EXECUTIVO	217.509.000,00
TOTAL	220.500.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	2.991.000,00
02 – JUDICIARIA	100.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	26.822.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	700.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	474.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	6.490.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	5.670.000,00
10 – SAÚDE	72.062.000,00
11 – TRABALHO	614.000,00
12 – EDUCAÇÃO	61.821.000,00
13 – CULTURA	2.498.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	5.194.000,00
15 – URBANISMO	1.300.000,00
17 – SANEAMENTO	5.330.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	6.545.000,00
20 – AGRICULTURA	3.265.000,00
22 – INDÚSTRIA	2.000.000,00
26 – TRANSPORTE	4.912.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	5.272.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	5.340.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL	220.500.000,00

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 – Secretaria da Câmara	2.991.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	6.490.000,00
02.04 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.562.000,00
02.05 – Secretaria de Cultura e Turismo	2.498.000,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

02.06 – Secretaria de Educação	61.821.000,00
02.07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	4.672.000,00
02.08 – Secretaria da Fazenda e Orçamento	11.684.000,00
02.10 – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	24.931.000,00
02.11 – Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	2.015.000,00
02.12 – FMS – Fundo Municipal de Saúde	72.062.000,00
02.13 – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico	11.094.000,00
02.14 – Secretaria de Agronegócio	3.275.000,00
02.15 – Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	11.875.000,00
02.16 – Secretaria de Gabinete e Governo	3.530.000,00
Total da Administração Direta	220.500.000,00

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º – Fica consignado no orçamento do município de 2023, na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$-5.090.000,00 (cinco milhões e noventa mil reais), a título de amortização da dívida, composto por sentenças judiciais e principal da dívida contratual resgatada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 8º – Fica consignado no orçamento do município de 2023 na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$-1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a título de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Art. 9º – Acompanha o presente projeto de lei os anexos do PPA, **Anexo I** – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, **Anexo III** – Relação de Programas, **Anexo IV** – Programas, Metas e Ações e **Anexo V** – Síntese das Ações por função e Subfunção e passam a vigorar com os valores neles constantes.

Art. 10 – Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar nº. 543, de 07 de junho de 2022, abaixo relacionados:

-Anexo de Metas Fiscais I – Metas Anuais

-Anexo de Metas Fiscais III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 11 – Fica compatibilizado e alterado o relatório, anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, denominado Programas, Metas e Ações e Prioridades e Indicadores por Programas para o exercício de 2023 e passam a vigorar com os valores neles constantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 13 – A transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários obedecerá às regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares através de decreto do Executivo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, ou por conta excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso III e IV da Lei 4320/64, limitada a 10% (dez por cento) do valor constante no artigo 2º da presente lei.

Parágrafo Único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de aberturas de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, reforço em crédito orçamentário de recurso oriundo de Operação de Crédito que exceder o valor fixado no orçamento ou a editar projeto de lei para abertura de crédito adicional especial para inclusão de nova ação governamental, tendo como contrapartida o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso específica.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação de bens móveis e imóveis durante o exercício de 2023.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 18 – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

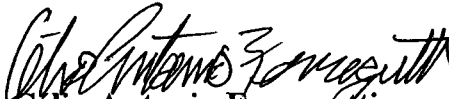
Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.


Art. 20 – Revogam-se as disposições com contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 29 de novembro de 2022.


Claudinei Milani Pessoa
 Presidente

Licenciado
Danilo Ledo dos Santos
 1º Secretário


Celio Antonio Ferregutti
 Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 38ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 21/11/2022.

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 39ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 28/11/2022.